



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Emenda Modificativa nº 07 ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 023/2015 do Poder Executivo.

Autora: Vereadora Susana Teixeira

“Modifica-se a Meta 14, a Estratégia nº 1 ao texto que segue em anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº023/2015 do Poder Executivo.”

Art. 1º - Dê – se a Meta 14, do Projeto de Lei nº 023/2015 do Poder Executivo, a estratégia nº1, a nova redação:

“META 14 – Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação.

Indicador – Total de recursos aplicados na educação pelo total de recursos destinados para a educação.

Estratégias:

1. Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, conforme os 25%(vinte e cinco por cento) estabelecidos na Constituição Federal e elevando gradativamente, se necessário e havendo disponibilidade financeira, chegando ao investimento de 35% (trinta e cinco por cento) até o termino de vigência do PME.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 20 de julho de 2015.

Susana Teixeira
Vereadora



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

JUSTIFICATIVA

Apresenta a emenda para modificar o substitutivo ao Projeto de Lei nº023/2015, para melhorar a qualidade de ensino da rede municipal, aplicar-se os princípios constitucionais da eficiência e de valorização do profissional da educação.

Deve-se ressaltar, ainda, entre outros, princípios: como eficiência, que se relaciona aos melhores custos na obtenção dos resultados.
